



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 854

de 19 de Agosto de 1.985.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O Senhor **FUAD AHMED SALEH**, Prefeito Municipal de Barrinha, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no ar-
tigo anterior.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de **dotações** orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barrinha, aos 19 de
Agosto de 1.985.


FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária = 